



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 9.614
De 25 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei n.º 3.340 de 17 de julho de 2009 e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3.340, de 17 de julho de 2009, garante o direito à licença-prêmio ao servidor público do município;

CONSIDERANDO que a licença prêmio consiste em três meses de licença remunerada a cada cinco anos de serviço público;

CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação municipal, o servidor público poderá receber em pecúnia a importância correspondente ao período total ou parcial da licença, a critério da Administração;

CONSIDERANDO os requerimentos de servidores pleiteando a concessão da licença prêmio, que diante da edição do Decreto Municipal 9.098/2019, inviabilizou o seu pagamento de forma integral, não obstante o interesse do servidor em recebê-la dessa forma,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos que adquiriram o direito à licença prêmio poderão protocolar os pedidos para conversão em pecúnia junto à Divisão de Recursos Humanos, os quais serão indenizados de forma integral ou parcial de acordo com o requerimento.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados de acordo com o nível salarial do servidor público, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - nível de vencimento I ao IV e professor de ensino infantil: pagamento no mês de agosto/2021;

II - nível de vencimento V a VIII e professor de ensino fundamental I: pagamento no mês de setembro/2021;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Decreto 9.614/2021

III - nível de Vencimento IX a XII e professor de ensino fundamental II: pagamento em outubro/2021.

§ 1º Os pedidos, para que os servidores recebam no prazo definido nos incisos de I a III do caput, deverão ser protocolados até o dia 1º de agosto de 2021.

§2º Os pedidos posteriores à data definida no § 1º do caput terão seus pagamentos programados para os meses subsequentes àqueles previstos no artigo 2º.

§ 3º Para os servidores ocupantes de cargo em comissão de direção e assessoramento, os pagamentos ocorrerão de acordo com o inciso III do artigo 2º.

Art. 3º Os servidores que já protocolaram pedido requerendo a concessão da licença-prêmio na vigência do Decreto Municipal Nº 9.098/2019 poderão pleitear a conversão em pecúnia, a qual será paga de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º, junto à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 9.098 de 18 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/06/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 25 DE JUNHO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL